



PL./0227.7/2013

PROJETO DE LEI N°

Declara de utilidade pública estadual a EMTURSUL – Criciúma e Região Convention & Visitors Bureau, de Criciúma.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual a EMTURSUL – Criciúma e Região Convention & Visitors Bureau, com sede no município de Criciúma - SC.

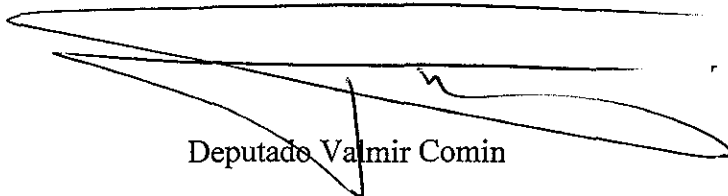
Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Valmir Comin

Lido no Expediente
30ª Sessão de 25/10/13
Às Comissões de:
- JUSTIÇA
- TRABALHO
Secretário



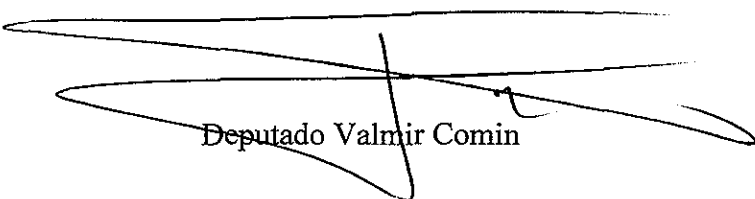
JUSTIFICATIVA

A EMTURSUL – Criciúma e Região Convention & Visitors Bureau - é uma Associação Civil sem fins lucrativos, destinada a promover e representar seus associados em todo e qualquer pleito do interesse dos segmentos de atividades por eles integrados e especialmente;

Conforme seu estatuto, a EMTURSUL tem a finalidade de:

- Ordenar, integrar, dinamizar e promover ações com objetivo de captar eventos, congressos e similares, para realização desses eventos na região Sul do Estado de Santa Catarina, que compreende aos municípios da AMREC: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga, bem como municípios participantes das micro-regiões da AMESC e AMUREL, cadastrar e estimular o desenvolvimento de entidades, pessoas e empresas prestadoras de serviços, associadas à entidade, procurando oferecer condições de realizar esses eventos;
- Promover o intercâmbio técnico, cultural e social com as entidades com atividades similares no País;
- Exercer, de modo geral, as atribuições que, por Lei e pelos usos e costumes de nosso País, sejam reservados às associações civis.
- Promover cursos, conferências, concursos e premiações de trabalhos.

Por estas e outras razões, entendemos como mais do que justa a titularidade de utilidade pública a EMTURSUL – Criciúma e Região Convention & Visitors Bureau, para que usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, e por isso submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto.


Deputado Valmir Comin